



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600042-25.2022.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

Advogado do(a) REQUERENTE: GUSTAVO MASCARENHAS LACERDA PEDRINA - SP363188-A

DECISÃO:

1. Trata-se da petição (ID 157174972) apresentada em nome do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB. Narra-se que, por decisão do Ministro Alexandre de Moraes, nos autos do Inquérito/STF nº 4.874, o sr. Roberto Jefferson foi afastado da presidência da agremiação por 180 dias (ID 157174974, fls. 2-18), tendo sido substituído definitivamente pela sra. Graciela Nienov, que foi escolhida em Convenção Nacional para exercer o cargo de presidente nacional do PTB até 30.11.2025 (notícia, ID 157174975, fls. 2-9).

2. O partido transcreve o teor de carta assinada por Roberto Jefferson e comunica que, em 31.1.2022, Jefferson Alves, Secretário-Geral do PTB, Rodrigo Santana Valadares, Secretário de Finanças Nacional da agremiação e Graciela Nienov registraram boletim de ocorrência na 2ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal, em razão do “recebimento de mensagens com teor intimidatório de pessoas ligadas a Roberto Jefferson” (ID 157174979, fls. 2-4).

3. Acrescenta que “pessoas do grupo político do ex-presidente estão de posse do escritório do Diretório Nacional do Partido, localizado na SEPN, Quadra [504], Bloco A, n. 100, Edifício Ana Carolina, Cobertura”, impedindo o acesso da presidente nacional ao escritório do diretório nacional.

4. Pleiteia: **(a)** a fim de “resguardar os interesses do PTB e dos seus mandatários legitimamente eleitos”, a suspensão das senhas dos sistemas SGIP, SPCA e FILIA concedidas aos integrantes da anterior gestão e renovação dos códigos de acesso aos participantes da atual gestão; **(b)** nos termos do art. 560 e seguintes do CPC, a imediata reintegração da posse à Sra. Graciela Nienov do Diretório Nacional do PTB, inclusive com emprego de força policial; e **(c)** a juntada de documento por meio do qual Graciela Nienov revoga todos os poderes concedidos aos advogados Luiz Gustavo Pereira da Cunha e Thiago França Guimarães, para as devidas providências (ID 157174977, fl. 2), bem como a juntada da procuração ad judicium e extra ao advogado Gustavo Mascarenhas Lacerda Pedrina, OAB/DF nº 69.500 também para as providências cabíveis (ID 157174978).

5. Os autos foram a mim redistribuídos, “por se tratar de procedimento de natureza administrativa dirigido à Presidência do TSE” (ID 157176325).

6. É o relatório. Decido.

7. Nos termos da Informação SEDAP/CPADI/SJD nº 110/2021, prestada nos autos do procedimento SEI nº 2021.00.000010465-5, em 17.11.2021, após pedido de anotação do afastamento de Roberto Jefferson Monteiro Francisco da presidência do PTB e a assunção de Graciela Nienov à presidência do partido, encaminhado através do SGIP, em 27.10.2021, houve (i) o descadastramento do presidente licenciado, Roberto Jefferson Monteiro Francisco, e (i) o cadastramento das senhas de Graciela Nienov, presidente em exercício do PTB nacional, nos sistemas SGIP e FILIA.

8. Nos presentes autos, afirma-se que Graciela Nienov foi eleita presidente da agremiação em Convenção Nacional realizada em 30.11.2021. Alega-se, ainda, que foi impedido o seu acesso à sede do Diretório Nacional da agremiação e, diante desse cenário, requer-se: (i) a suspensão das senhas anteriormente geradas para acesso aos sistemas SGIP, FILIA e SPCA e (ii) a expedição de novos códigos de acesso aos referidos sistemas para a nova diretoria.

9. Ressalta-se que o procedimento de regularização cadastral nos sistemas partidários é de natureza administrativa e deve tramitar no meio próprio designado por este Tribunal, no qual serão examinados os requisitos para acesso a cada um dos sistemas desta Justiça Eleitoral.

10. Do exame do pedido ora apresentado, nota-se que: (i) o requerimento de expedição de novos códigos não é subscrito por Graciela Nienov, atualmente cadastrada nos sistemas SGIP e FILIA; e (ii) não há indicação do endereço eletrônico para o qual deve ser encaminhada a nova senha. Ademais, não há identificação do subscritor da procuração de ID 157174978, o que impossibilita a regularização processual ora requerida.

11. Quanto ao requerimento no sentido de que se conceda imediata reintegração da posse à Sra. Graciela Nienov do Diretório Nacional do PTB, trata-se de providência que extrapola os limites da atuação administrativa deste Tribunal.

12. Diante do exposto, indefiro os pedidos constantes nos itens b e c da petição de ID 157174972. E, quanto ao pedido constante do item a da referida petição, determino a remessa dos autos à Secretaria Judiciária para: (i) providenciar a juntada do pedido ao SEI nº 2021.00.000010465-5; e (ii) franquear à Graciela Nienov o acesso aos autos no referido sistema, a fim de que anexe naqueles autos requerimento por ela subscrito de cancelamento dos códigos de acesso aos sistemas SGIP, FILIA e SPCA anteriormente enviados e expedição de novos códigos, mediante indicação do novo endereço eletrônico a ser cadastrado para encaminhamento da nova senha e demais comunicações dirigidas à presidente do PTB.

13. Após, archive-se o presente feito.

Brasília, 3 de fevereiro de 2022.

Ministro **Luís ROBERTO BARROSO**
Presidente